



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025
DISPENSA Nº. 016/2025



FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

PESSOA JURÍDICA:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE/UF:	_____
CEP:	_____
FONE/ WHATSAPP:	_____
E-MAIL:	_____

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de **MATERIAL GRÁFICO**, destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

- PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Blocos para anotações, 14,5cm x 21cm, papel 24kg, blocos 20x1, com logotipo colorido	UND	90		
2	Blocos para anotações, 10,5cm x 14,8, papel 24kg, blocos 20x1, com logotipo colorido	UND	90		
3	Papel Timbrado A4, 21cm x 29,7cm, papel 90g, com logotipo colorido.	UND	6000		
4	Envelope 24cm x 33cm, papel 120g, com logotipo colorido.	UND	700		
5	Envelope 11cm x 23cm, papel 120g, com logotipo colorido.	UND	700		
6	Talão de Requisição, 20cm x 12,5cm, Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 30 folhas, com logo tipo, colorido.	UND	50		
VALOR TOTAL					



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:.....dede 2025.

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa





ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de MATERIAL GRÁFICO**, destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico tem como objetivo garantir a padronização e a elevada qualidade dos materiais a serem utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão. Esses materiais são essenciais para o desempenho das atividades administrativas, legislativas e para o atendimento ao público.

Destaca-se que, com o início do novo exercício financeiro, surge a necessidade imediata de aquisição dos itens propostos, visando à reestruturação das atividades internas da Câmara, sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população ribeirãoense.

A escolha por uma empresa especializada em design gráfico assegura que os materiais produzidos apresentem aspecto profissional e atrativo, fortalecendo a identidade visual institucional da Câmara Municipal e ampliando a efetividade da sua comunicação institucional.

Além disso, a produção dos materiais dentro de padrões elevados de qualidade reflete positivamente na imagem da Casa Legislativa, reforçando seu compromisso com a transparência, eficiência e excelência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se ainda que as quantidades estimadas no Termo de Referência correspondem ao período de 12 (doze) meses, sendo planejadas para suprir, de forma eficaz e contínua, todas as demandas da Câmara Municipal durante esse período.

Por fim, trata-se de uma contratação com entrega única e integral dos itens especificados, conforme previsto no presente Termo de Referência.

3.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 3.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o(s) material(is) em **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara de Ribeirão;
- 3.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela Câmara de Ribeirão terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 3.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. A Câmara de Ribeirão se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- 3.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pela Câmara de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas à confecção e entrega dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 3.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara de Ribeirão;
- 3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na **Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, localizada na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE - CEP: 55520-000.**
- 3.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 3.10 O recebimento definitivo dos materiais não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Câmara de Ribeirão, sem ônus adicional para a Casa Legislativa, caso os materiais não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos materiais, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos itens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 3.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 3.14 O fornecimento dos materiais será realizado de **forma integral** de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores de Ribeirão.
- 3.15 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) confeccionar os materiais, em conformidade com os layouts encaminhados pela Câmara de Vereadores de Ribeirão no ato da solicitação de fornecimento.



3.16 A confecção do material gráfico deve abranger todas as fases de preparo do material, ou seja: arte final, composição e diagramação

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação.
- 4.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 A Câmara de Vereadores de Ribeirão, obriga-se a:
 - a) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) para o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com a confecção e o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Ribeirão ou modificação no contrato;
 - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;



- f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- g) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.0 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 10.487,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Blocos para anotações, 14,5cm x 21cm, papel 24kg, blocos 20x1, com logotipo colorido	UND	90	R\$ 8,14	R\$ 732,60
2	Blocos para anotações, 10,5cm x 14,8, papel 24kg, blocos 20x1, com logotipo colorido	UND	90	R\$ 8,20	R\$ 738,00
3	Papel Timbrado A4, 21cm x 29,7cm, papel 90g, com logotipo colorido.	UND	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
4	Envelope 24cm x 33cm, papel 120g, com logotipo colorido.	UND	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
5	Envelope 11cm x 23cm, papel 120g, com logotipo colorido.	UND	700	R\$ 1,77	R\$ 1.239,00
6	Taião de Requisição, 20cm x 12,5cm, Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 30 folhas, com logo tipo, colorido.	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.487,10

7.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



7.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14 133/21.

7.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

8.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Ribeirão, relatório com o(s) fornecimento(s) realizado(s), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e os valores;
 - b) A Câmara de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 8.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Câmara de Ribeirão, responsável pela fiscalização do Contrato, confirmando o recebimento dos materiais, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.



- 8.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1 Menor Preço por item

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Servidora a **Sra. Severina Maria do Nascimento – Matrícula 012**, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo **de até 03(três) dias úteis**, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122

E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71

www.ribeirao.pe.leg



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

13.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o objeto deste Termo.

13.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto



no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

13.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

13.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III – Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV – Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo**.

13.1.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou



de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a; desde que comprove a sua capacidade econômica.

13.14 As Declarações consistirão em:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo);**

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo);**

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo);**

OBSERVAÇÕES:

1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

2) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 23 de julho de 2025.

Severina Maria do Nascimento
Escriturária



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO
LAYOUTS



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



			CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO Rua João Pessoa, nº 549 – Centro – Ribeirão/PE CNPJ: 11.529.831/0001-71 Fone: 3671-1369		Requisição de Compra Em, ____/____/____	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		VALOR R\$	
Indicar possíveis fornecedores			Tesoureiro		Presidente	
Setor		Requisitante				



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal. _____



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de
05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ANEXO



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame
supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

